ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO 222

unicef

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES (PI) E A CONSTRUTORA AGRESTE EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, s-n, Centro, Simões - PI, por neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa CONSTRUTORA AGRESTE EIRELI, CNPJ Nº 30.687.661/0001-06, localizada na Rua Lourenço José da Silva, nº 36, Centro, Caridade do Piauí-PI, CEP 64590-000, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, a Prestar os Serviços, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços e nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Prestação dos serviços de construção de canteiro no Assentamento Malhada Bonita, conforme projeto básico nos autos, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da Dispensa de licitação de que decorre este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 018/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 61.235,84 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o projeto básico e multiplicado pelos respectivos preços unitários .

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis. encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma tisico-financeiro.

a) o pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho. no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura(nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada a regularidade com os tributos federais;
b) os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.
c) Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14. 133, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

MUNICÍPIO APROVADO
Prefeitura Municipal
Simões - PI
Fls. 2234
Visto CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30°(trigésimo) dia consecutivo.
b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagan1entos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedi mento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas '·b" e ·'e··, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea ·'b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021. e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de SIMÕES-PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SIMÕES (PI), 09 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE _____
JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.990.953-49

CONTRATADA Francivelton dos Reis Matias

TESTEMUNHAS

Nome: Francisco de Assis dos Reis Coelho

CPF: 016.389.603-80

Nome: Emanoela Lucia da Silva

CPF: 029402423-99

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
Prefeitura Municipal do Simões - PI
Fls Nº 227
Visto CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Dispensa nº 018/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: CONSTRUTORA AGRESTE EIRELI, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.687.661/0001-06. OBJETO: Prestação dos serviços de construção de canteiro no Assentamento Malhada Bonita. VALOR: R$ 61.235,84. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 08/12/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 08 de dezembro de 2021.
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 861.899.953-49

Prefeitura Municipal MP 229 PI Visto

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

III. O PNE 2024 – 2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º - As diretrizes gerais e organizativas para a realização da IV Conferencia Municipal de Educação será observada o documento norteador da IV CONAE disponilizado pelo FNE.

Art. 6º - A conferencia Municipal de educação encaminhará propostas e elegerá delegados para ampliação da discursão.

Art. 7º - Para a organização e realização dos trabalhos da Conferencia Municipal ficam instituídas as seguintes comissões:

I. Comissão Central de Organização – CCO;
II. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD;
III. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS;

Art. 8º - A organização da Conferencia Municipal terá as seguintes atribuições:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferencia, observando os aspectos técnicos, políticos e administrativos:
Elaborar o regimento da IV Conferência Municipal de Educação em consonância com o documento da CONAE 2022;
III. Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferencia;
IV. Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;
V. Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferencia;
VI. Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação:

Paragrafo único - O regimento q que o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 9º - As despesas com a realização da IV Conferencia Municipal de Educação de Simões-PI ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do município (ou da Secretaria Municipal de Educação se existir dotação).

Art. 10 - Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-PI, Em 13 de dezembro de 2021.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
nº 361.899.953-49
EDIFÍCIO RAIMUNDO MARTINS DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3458 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com

Id:1518E0681CB8A71F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

Prefeitura Municipal do Simões - PI Visto CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos na Dispensa de Licitação n. 016-2021, RATIFICO a dispensa de licitação nº 016/2021, para contratar a empresa *TRANSREIS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N. 38.127.860-0001-63*, objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia consistente na implantação de sistema de abastecimento de água na Localidade Monte Santo.

Esse termo se fundamenta no Art. 72 e Art. 75, Inc. I, Lei Federal 14.133/2021.

O Valor Global do Contrato será de R$ 94.352,08 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), que será pago por dotações orçamentárias específicas.

Simões, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49
Prefeito Municipal

Id:1518E0681CB8A6CE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Dispensa nº 018/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: CONSTRUTORA AGRESTE EIRELI, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.687.661/0001-06. OBJETO: Prestação dos serviços de construção de canteiro no Assentamento Malhada Bonita. VALOR: R$ 61.235,84. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 08/12/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 08 de dezembro de 2021.
Prefeito Municipal

Id:04719EC3BA40A7ED

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos na Dispensa de Licitação n. 018/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação nº 018/2021, para contratar a empresa CONSTRUTORA AGRESTE EIRELI – CNPJ nº 30.687.661/0001-06, objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de construção de um canteiro no Assentamento Malhada Bonita.

Esse termo se fundamenta no Art. 72 e Art. 75, Inc. I, Lei Federal 14.133/2021.

O Valor Global do Contrato será de R$ 61.235,84 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que será pago por dotações orçamentárias específicas.

Simões, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49
Prefeito Municipal

Id:0E28850E4906A78D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 062/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **WSS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.069.077/0001-95. OBJETO: Locação de Veículos para as Secretarias de Administração, Saúde e Gabinete do Prefeito. VALOR: R$ 160.554,84. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 15/12/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 15 de dezembro de 2021.
Prefeito Municipal